

LEI N.º 2.446, DE 13 DE JANEIRO DE 2.010.

Dá Denominação a Logradouro Público

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa denominar-se **BAIRRO RENASCER**, o Loteamento Renascer localizado na parte da Chácara Renascer, neste município de Monte Alegre de Minas, neste município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º. As ruas do referido Bairro passam a ter a seguinte denominação:

- I – A Rua “A” passa a denominar-se **Rua José Francisco Vieira;**
- II - A Rua “B” passa a denominar-se **Rua Rosário Francisco Pinto;**
- III - A Rua “I” passa a denominar-se **Rua Walter Marques Faria.**

Parágrafo Único – O Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei, para fixar as placas denominativas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 13
DE JANEIRO DE 2.010.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal